

## LEI MUNICIPAL Nº. 1.576/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.344/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Itamar Antônio Girardi**, Prefeito Municipal de Protásio Alves - RS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica alterado o § 4º do 4º da Lei Municipal nº 1.344/2017, de 20 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º.*

[...]

*§ 4º. Cada escala de Regime de Sobreaviso será remunerada com gratificação adicional de 40% (quarenta por cento) do padrão de vencimento do cargo.*

**Art. 2º-** As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias previstas na Lei Orçamentária Anual para cada órgão ou Secretaria Municipal.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 13 de abril de 2022.

**Itamar Antônio Girardi**  
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Darlei Cecchin  
Secretário Municipal  
Administração e Fazenda.